

Aviso de

# DISPENSA ELETRÔNICA

90011/2024

## CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO  
TOCANTINS (389183)

## OBJETO

Aquisição de materiais de expediente, de informática e manutenção predial conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 32.118,74

## PERÍODO DE PROPOSTAS

De 06/11/2024 às 8h

Até 19/11/2024 às 07h59m

## PERÍODO DE LANCES

De 19/11/2024 às 8h

Até 19/11/2024 às 14h

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ...	5
4. FASE DE LANCES .....	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	7
6. HABILITAÇÃO .....	9
7. CONTRATAÇÃO .....	13
8. SANÇÕES .....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	16

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024  
(Processo Administrativo n.º24.27.000003748-0)

Torna-se público que o(a) CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do(a) SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS(SECOL), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável

**Data da sessão: 18/11/2024**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. Aquisição de materiais de expediente, de informática e manutenção predial conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá em 27 (vinte e sete) itens, conforme tabela constante no termo de referência em anexo.
  - 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Fornecedor deve Observar toda descrição e o Modelo de execução do objeto no termo de referência, bem como as características descritas no estudo técnico preliminar.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4.1. sociedades cooperativas.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 01 (um) real.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. **O Fornecedor deverá encaminhar todas as documentações e certidões descritas nos item 14 do Termo de Referência, caso aplique a sua classificação.**

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta aos seguintes cadastros:**

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.12. Ainda na fase de habilitação das proposta, haverá Exigência de amostra do dos itens – Material de Expediente, conforme tabela constante no termo de referência e Estudo Técnico Preliminar:

Itens que serão necessário amostras: 1,2,13,15-18.

1	<p><b>Caneta marca texto cor amarela</b> com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro).</p> <p>Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.</p>	Caixa (contendo 12 unidades)	3	R\$ 52,98	
2	<p><b>Caneta esferográfica cor azul</b>, traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades.</p> <p>Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.</p>	Caixa (contendo 50 unidades)	5	R\$ 160,80	
13	<b>Cola branca - escolar líquida</b>	Unidade	20	R\$ 70,00	
15	<p><b>Pincel Quadro Branco / Magnético.</b> Material: Plástico Reciclado. Material Ponta: Feltro. Tipo Carga: Descartável. <b>Cor: Vermelha.</b> Características Adicionais: Ponta De 2,5mm De Diâmetro/Tampa Anti-Asfixiant</p>	Caixa (contendo 4 unidades)	1	R\$ 40,00	
16	<p><b>Pincel Quadro Branco / Magnético.</b> Material: Plástico Reciclado. Material Ponta: Feltro. Tipo Carga: Descartável. <b>Cor: Preta.</b> Características Adicionais: Cilíndrico</p>	Caixa (contendo 4 unidades)	1	R\$ 40,00	
17	<p><b>Pincel Quadro Branco / Magnético.</b> Material: Plástico Reciclado. Material Ponta: Feltro. Tipo Carga: Descartável. <b>Cor: Verde.</b> Características Adicionais: Cilíndrico</p>	Caixa (contendo 4 unidades)	1	R\$ 40,00	
18	<p><b>Pincel Quadro Branco / Magnético.</b> Material: Plástico Reciclado. Material Ponta: Feltro. Tipo Carga: Descartável. <b>Cor: Azul.</b> Características Adicionais: Cilíndrico</p>	Caixa (contendo 4 unidades)	1	R\$ 40,00	

6.12.1 a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será convocada a encaminhar uma (01) amostra dos materiais ofertados, constantes das respectivas propostas, para o departamento de

compras do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, situado na ACSV 71 (704 Sul), Av LO 15, Lote 18 - Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.022-322, das 08:30 às 11:30h identificando corretamente cada amostra apresentada, com o nome e número do Elemento referente a proposta, no prazo de até 7 (sete) dias, contados a partir da notificação.

6.12.2 os critérios para análise das amostras serão:

- a) QUALIDADE do produto apresentado;
- b) Especificações nos termos do Edital;
- c) Compatibilidade;
- d) Verificação se o produto atende com a eficácia ao fim a que se destina;

- 6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.
- 6.14. Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema do pregão eletrônico e comunicando-a via CHAT.
- 6.15. Serão automaticamente desclassificadas as licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, sendo convocado a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra e assim sucessivamente;
- 6.16. Em caso de desclassificação da proposta apresentada pela licitante provisoriamente classificada em 1º lugar, em razão da rejeição da amostra apresentada, será convocada a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra e assim sucessivamente;
- 6.17. As amostras deverão ser entregues acondicionadas em embalagem individual e devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e do Processo a que se refere;
- 6.18. Todas as amostras entregues devem ser relacionadas em lista onde conste o nome da empresa, o número do processo da dispensa, o número do item no pregão, e a quantidade entregue para cada item
- 6.19. Nos 5 dias úteis posteriores ao prazo estabelecido para a entrega das amostras, será realizada a análise das amostras recebidas pelo setor Requisitante dos itens.
- 6.20. As licitantes deverão retirar no prazo de 03 (três) dias úteis, após a análise, no mesmo endereço de entrega, as amostras aprovadas, não aprovadas e não consumidas na avaliação. A não retirada dentro desse prazo será entendido como renúncia aos produtos/materiais, podendo o órgão descartá-los sem gerar às licitantes direito a quaisquer ressarcimentos;

6.21. A avaliação das amostras serão realizadas na mesma fase de habilitação do certame.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é 12 meses conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10.% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3

(três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO iii– *Estudo Técnico Preliminar*

Palmas-TO , 05 de Novembro de 2024.

**Ailton Junior Soares**  
**Agente da Contratação SECOL/CRM-TO**

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - 3.2.3 *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10(dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**3.4 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.**

**4 Habilitação:**

- 4.1 A exigência de habilitação estar descritas também no Item 14 do termo de referência.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO II- **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Palmas, 30 de agosto de 2024

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO TOCANTINS - CRM/TO**

(Processo Administrativo nº 24.27.000003749-9)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de materiais de expediente, de informática e manutenção predial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**LOTE 01 - Material de Expediente.**

ITEM	Material de Expediente	Unidade	Qtde	Média Dos Valores totais Obtidos	Foto Meramente Ilustrativa
1	<p><b>Caneta marca texto cor amarela</b> com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro).</p> <p>Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.</p>	Caixa (contendo 12 unidades)	3	R\$ 52,98	

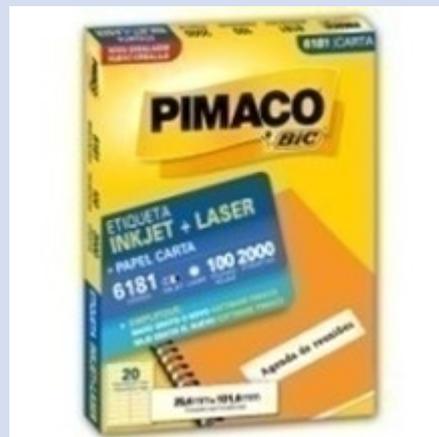
## LOTE 01 - Material de Expediente.

2	<p><b>Caneta esferográfica cor azul</b>, traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades.</p> <p>Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.</p>	Caixa (contendo 50 unidades)	5	R\$ 160,80
---	--	------------------------------	---	------------



## LOTE 01 - Material de Expediente.

- Etiqueta ink-jet/laser Carta,** cor branca, etiqueta retangular, adesivo permanente, tamanho da etiqueta (MM): 25,4 x 101,6, com 20 etiquetas por folha. Etiquetas por pacote: 2000.
- 3 Pacote 10 R\$ 186,50



Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.

- Fita Adesiva,** tipo Durex, em rolo de dimensões mínimas 50 X 50MM; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha.
- 4 Unidade 50 R\$ 695,00



Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.

- Prancheta portátil, material acrílico,** medindo 233 mm x 320 mm, espessura 3 mm, cor fumê, com prendedor niquelado.
- 5 Unidade 5 R\$ 100,00



## LOTE 01 - Material de Expediente.

- Papel Sulfito Alcalino**, no formato A4, dimensões 297 mm, 210 mm, impressora laser e jato de tinta, gramatura de 75 g/m<sup>2</sup>, na cor branca. Caixas com 10 pacotes de 500 folhas cada.
- Caixa (contendo 10 pacotes de resma) 10 R\$ 450,00



Referência Copimax, Chamex, Report ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.

- Almofada ergonômica para punhos - Mouse Pad**, apoio com 20 mm de altura, em conformidade com a norma NR17
- Unidade 40 R\$ 1.990,00



- Apoio de punho para teclado**, tipo ergonômico, cor preta, material elastômero, medindo aprox. comprimento 50 cm, largura 10 cm, altura apoio punho 2cm, aplicação digitação.
- Unidade 40 R\$ 1.990,00



## LOTE 01 - Material de Expediente.

- 9 **Apoio para pés ergonômico em polietileno**  
- cor preta - em conformidade com NR17 - base e ranhuras a aderência aos pés - dimensões 40X30X8,5CM.
- Unidade 40 R\$ 3.300,00



Ref. Marca  
Leadship ou  
outra de  
qualidade e  
desempenho  
igual ou  
superior.

- 10 **Máscara Cirúrgica.** Tipo:  
Não Tecido, 3  
Camadas,  
Pregas  
Horizontais,  
Atóxica.  
Características  
Adicionais: Clip  
Nasal Embutido,  
Hipoalergênica.  
Tipo Uso:  
Descartável.  
Tipo Fixação:  
Com Elástico
- Caixa 20 R\$ 360,00



- 11 **Papel Carbono.**  
Material: Papel.  
Aplicação:  
Escrita Manual.  
Comprimento:  
297 Mm. Cor:  
Preta. Tipo:  
Monoface.  
Largura: 210  
Mm
- Pacote  
(contendo 100  
folhas) 10 R\$ 405,00



## LOTE 01 - Material de Expediente.

12 **Tinta Para Carimbo** - Cor: Preto.  
Componentes: Base D'Água.  
Aspecto Físico: Líquido

Caixa (contendo 12 unidades)

1 R\$ 39,60



13 **Cola branca** - escolar líquida

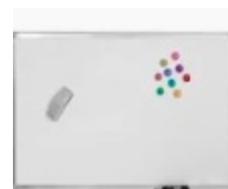
Unidade 20 R\$ 70,00



### **Quadro branco magnético.**

Material: Fórmica  
Acabamento Superficial  
Moldura: Alumínio Cor Natural.  
Finalidade: Quadro Aviso / Apoio A Aulas.  
Largura: 120 CM.  
Comprimento: 300 CM.  
Características Adicionais: Magnético. Tipo Fixação: Parede.  
Material Moldura: Alumínio.

Unidade 1 R\$ 400,00



## LOTE 01 - Material de Expediente.

- 15 **Pincel Quadro Branco / Magnético.**  
 Material: Plástico Reciclado.  
 Material Ponta: Feltro. Tipo Caixa (contendo 4 unidades)  
 Carga: Descartável.  
**Cor: Vermelha.**  
 Características Adicionais:  
 Ponta De 2,5mm De Diâmetro/Tampa Anti-Asfixiant
- 1 R\$ 40,00



Pincel

- 16 **Pincel Quadro Branco / Magnético.**  
 Material: Plástico Reciclado.  
 Material Ponta: Feltro. Tipo Caixa (contendo 4 unidades)  
 Carga: Descartável.  
**Cor: Preta.**  
 Características Adicionais:  
 Cilíndrico
- 1 R\$ 40,00



- 17 **Pincel Quadro Branco / Magnético.**  
 Material: Plástico Reciclado  
 Material Ponta: Feltro. Tipo Caixa (contendo 4 unidades)  
 Carga: Descartável.  
**Cor: Verde.**  
 Características Adicionais:  
 Cilíndrico
- 1 R\$ 40,00



## LOTE 01 - Material de Expediente.

18	<p><b>Pincel Quadro Branco Magnético.</b> Material: Plástico Reciclado. Material Ponta: Feltro. Tipo Carga: Descartável. <b>Cor: Azul.</b> Características Adicionais: Cilíndrico</p>	Caixa (contendo 4 unidades)	1	R\$ 40,00
----	---	-----------------------------	---	-----------



19	<p><b>Apagador Quadro Magnético.</b> Material Corpo: Plástico. Comprimento: 15 CM. Largura: 5 CM. Altura: 23 MM. Características Adicionais: Com Base Feltro/Encaixe</p>	Unidade	1	R\$ 40,00
----	--	---------	---	-----------



**ESTIMATIVO DO VALOR DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO:**

R\$ 10.399,88

## LOTE 02 - Material Manutenção Predial.

ITEM	Papéis	Unidade	Qtd.	Média Dos Valores totais Obtidos.	Foto Meramente Ilustrativa
1	<p><b>LUMINÁRIA DE EMBUTIR.</b> Tipo: LED QUADRADO. 20X20X10CM. ALUMÍNIO E ACRÍLICO. USINA 3700/20</p>	Unidade	40	R\$ 900,00	

## LOTE 02 - Material Manutenção Predial.

2 **LUMINÁRIA DE SOBREPOR.** Tipo: LED QUADRADO. 40X40X10CM. ALUMÍNIO E ACRÍLICO. USINA 3700/20  
Unidade 2 R\$ 200,00



3 **Micro-ondas: Forno Microondas.** Capacidade: 38 L. Potência: 900 W. Voltagem: 220 V. Características Adicionais: Prato Giratório/Trava. Segurança/Timer/Memória. Cor: Branca  
Unidade 2 R\$ 2.600,00



4 **Ar Condicionado:** split piso teto 24000 btus; sistema inverter; quente/frio; 220 v; função: refrigerar, ventilar, desumidificar; timer/sleep; programação para ligar e desligar o ar-condicionado; direcionadores de ar; painel de controle eletrônico; controle remoto com display digital; controle de temperatura; filtro.  
Unidade 1 R\$ 5.000,00



**ESTIMATIVO DO VALOR DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO:**

**R\$ 8.700,00**

## LOTE 03 - Material de Informática.

ITEM	Papéis	Unidade	Qtd.	Média Dos Valores totais Obtidos.	Foto Meramente Ilustrativa
------	--------	---------	------	-----------------------------------	----------------------------

## LOTE 03 - Material de Informática.

### Fonte Alimentação Ininterrupta:

Características Adicionais:  
Regulação On Line, Chave Liga/Desliga, Função Mute  
Tipo Onda: Senoidal  
Autonomia Bateria: 30 Min A Plena Carga  
Capacidade: 700 VA  
Voltagem: entrada: 220v  
6 Tomadas

1

Unidade 12 R\$ 8400,00



### Extensão Elétrica:

Comprimento: 5 M  
Componentes: 3 Tomadas Fêmeas E Plugue Terra  
Seção Nominal: 2,5 MM2

2

Unidade 10 R\$ 555,56



## LOTE 03 - Material de Informática.

### Filtro Linha:

Tensão

Alimentação:

110/220 V;

Potência

Máxima: 2200

W

Corrente

Máxima: 10 A;

Quantidade

Saída: 4

Tomadas

3 Tripolares 2p + Unidade 10 R\$ 563,30

Aplicação:

Equipamento

Informática /

Elétrico;

Comprimento

Cabo: 1,30 M;

Normas

Técnicas: Novo

Padrão NBR

14136 e NBR

13249"



### Televisor:

Tamanho Tela:

65 POL

Voltagem:

110/220 V

Características

Adicionais:

4 Smart Tv, 4 K, Unidade 1 R\$ 3.500,00

Wifi. Entradas

Hdmi/Usb,

Conversor

Tipo Tela: Led

Acessórios:

Controle

Remoto



**ESTIMATIVO DO VALOR DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO:**

**R\$ 13.018,86**

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

### **Elemento de despesa:**

6.2.2.1.1.33.90.30.004 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

6.2.2.1.2.44.90.52.004 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

6.2.2.1.2.44.90.52.006 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Assegurar o bom funcionamento das atividades exercidas pelo conselho regional de medicina do Tocantins, repondo os estoques, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A realização desta contratação observará os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade, justificando-se pela necessidade de aquisição de materiais de insumo, manutenção e reparos o objeto a ser licitado conjuntamente, conforme requisitos abaixo:

4.2. A contratação será realizada mediante procedimento de licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica pelo critério de julgamento Menor Preço, de acordo com a Lei 14.133/21.

4.3. Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou de segunda mão.

4.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **5. SUSTENTABILIDADE:**

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. Conforme o Guia de Contratações Sustentáveis, uma licitação sustentável é aquela que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, conseqüentemente, aos direitos humanos. Dessa forma, a sustentabilidade se torna uma solução para implementar questões ambientais e sociais em todos os

estágios do processo de compra e contratação da administração pública, objetivando reduzir os impactos à saúde humana, animal e ao meio ambiente como um todo. Uma compra licitatória sustentável permite que a demanda seja atendida em conformidade as necessidades do órgão ao qual se destina e, ainda, oferecendo benefícios para a sociedade e ao meio ambiente. A nova lei de licitações estipula que o processo licitatório tem por objetivo o incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável. Desse modo, para a presente aquisição serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável;
- b) Comprovação das empresas de que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental;

## **6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.2. As licitantes classificadas, quando convocadas pelo pregoeiro, obrigam-se a encaminhar amostra dos materiais ofertados, constantes das respectivas propostas, para o **departamento de compras do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, situado na ACSV 71 (704 Sul), Av LO 15, Lote 18 - Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.022-322, das 08:30 às 11:30h** identificando corretamente cada amostra apresentada, com o número do Grupo e do Elemento referente ao Edital do Pregão.

6.3. As amostras deverão ser apresentadas, tão logo as licitantes sejam convocadas a fazê-lo, no prazo máximo de **07 (sete) dias** contados a partir da notificação.

6.4. As amostras deverão possuir, obrigatoriamente, todas as informações acerca das suas especificações contidas na respectiva proposta, relativas às condições ou exigências contidas neste Termo.

6.5. É dispensada a apresentação de amostra do material quando a proposta for referente à marca indicada neste termo como referência.

6.6. As amostras serão analisadas pelos servidores responsáveis pela elaboração deste Termo e pelo corpo técnico desta Unidade, os quais emitirão laudo, informando se foram aprovadas, podendo, conforme o caso, serem inutilizadas durante tal processo.

6.7. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas no item 3 deste termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais, de forma que os mesmos ao serem utilizados neste Conselho, não provoquem ou sofram danos, preservando, destarte, o erário público.

6.8. O julgamento técnico das amostras ocorrerá em sessão pública, nas dependências deste Conselho, em data e hora a ser agendada pelo autor de termo de referência, com publicação na página da Internet e no sítio do pregão eletrônico, se for o caso, com antecedência mínima legal exigida da realização da sessão.

6.9. Caso não seja aprovado o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e, assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar amostras, até que seja classificada sociedade empresária cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

6.10. Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser

retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no item 6.2, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de descarte.

6.11. Será considerada a melhor proposta, dentre as aprovadas pelo autor do termo de referência, aquelas de menor preço por lote que estejam de acordo com as especificações contidas no item 3.

## **7. SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. A entrega deverá ser feita diretamente a servidor lotado no SEPAL da Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins - CRM/TO, situado na ACSV 71 (704 Sul), Av LO 15, Lote 18 - Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.022-322, das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

9.2. O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério do CRM/TO, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

a ) Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CRM/TO, em até 10 (dez) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

b ) O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao SEPAL, ficando a critério do funcionário designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

c ) Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

9.3. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

d) **PROVISORIAMENTE:** assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

e) **DEFINITIVAMENTE:** após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.

f) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

g) O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo CRM/TO, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

h) A aceitação do material é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

## **10. Garantia, manutenção e assistência técnica**

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **I) Fiscalização Técnica**

12.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores

resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

I) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

II) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

III) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

IV) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

V) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

## **II) Fiscalização Administrativa**

12.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

VI) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

## **III) Gestor do Contrato**

12.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **I) Recebimento**

13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **II) Liquidação**

13.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

VII) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

VIII) o prazo de validade;

IX) a data da emissão;

X) os dados do contrato e do órgão contratante;

XI) o período respectivo de execução do contrato;

XII) o valor a pagar; e

XIII) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **III) Prazo de pagamento**

13.18.O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

13.19.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado) de correção monetária.

#### **IV) Forma de pagamento**

13.20.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.21.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.22.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

XIV) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.23.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO.

#### **A. Forma de fornecimento**

14.2. O fornecimento do objeto será integral.

#### **B. Exigências de habilitação**

14.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências

Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica;

### **C. Habilitação jurídica**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#)

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da

respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#)

**Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

14.14.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **D. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

14.15.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.16.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.17.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.18.declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.19.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.20.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.21.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.22.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.23.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **E. Qualificação Econômico-Financeira**

14.24.Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

14.25.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -[Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

14.26.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

XV) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1

(um);

XVI) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

XVII) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

XVIII) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.27.Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

14.28.As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.29.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

14.30.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

15.1. O custo estimado da contratação apostos na tabela abaixo:

LOTE 01 (Mat. Expediente)	<b>R\$ 10.399,88</b>
LOTE 02 (Mat. Manutenção Predial)	<b>R\$ 8.700,00</b>
LOTE 03 (Equipamento de Informática)	<b>R\$ 13.018,86</b>

## **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CRM-TO.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### **Elemento de despesa:**

6.2.2.1.1.33.90.30.004 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

6.2.2.1.2.44.90.52.004 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

6.2.2.1.2.44.90.52.006 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

---

Rubianne Cavalcante Borba  
Equipe de Apoio SEPAL

---

Athos Alencar de Almeida  
Equipe de Apoio DETIN



Documento assinado eletronicamente por **Rubianne Cavalcante Borba, Chefe do SEPAL**, em 23/10/2024, às 11:52, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Athos Alencar de Almeida, Assistente de Tecnologia da Informação**, em 23/10/2024, às 15:55, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1684863** e o código CRC **E03C2086**.



ACSV 71 (704 Sul), Av. LO 15, Lote 18, 1º piso - Bairro Plano Diretor Sul |  
CEP 77022-322 | Palmas/TO - <http://www.crmto.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.27.000003749-9 | data de inclusão: 23/10/2024



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO III

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ETP - 11/2024, UASG 389183**

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do processo: **24.27.000003749-9.**

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Primeiramente, vale frisar que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários. Assim sendo, a motivação para licitar material de expediente, a finalidade de atender às necessidades dos setores do CRM-TO, atender as demandas apresentadas pelo SINDEFITO no que diz a respeito da aquisição dos micro-ondas e também atender as demandas solicitadas pelo presidente do CRM/TO. Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque de materiais do almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelo CRM/TO.

A aquisição de materiais ergonômicos visa atender as recomendações do MTE em observação as Normas Regulamentadoras (NR), relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 17 - AET (Análise Ergonômica do Trabalho), a referida trata sobre a postura ergonômica dos profissionais no ambiente de trabalho. A compra destes materiais ergométricos será utilizada pelos funcionários que trabalham em computadores, proporcionando adequação dos servidores a NR n. 17, e objetiva melhorar, por incremento, o ambiente de trabalho, proporcionando melhora na posição do servidor na estação de trabalho. Além disso, os produtos ergonômicos são imprescindíveis na prevenção dos riscos, com a instauração dos equipamentos ergonômicos apropriados é possível diminuir a ocorrência de acidentes de trabalho, garantindo uma maior segurança aos servidores. Uma estrutura pensada em termos de ergonomia previne condições como LER (Lesões por Esforço Repetitivo) e DORT (Distúrbio Osteomuscular Relacionado ao Trabalho).

Considerando a necessidade de assegurar o direito de alimentação dos funcionários desta Autarquia durante o período de trabalho (almoço/lanche) e também visando atender demanda apresentada pelo SINDEFITO; faz-se necessário o fornecimento de equipamentos adequados para o armazenamento e preparação dos alimentos (esquentar ou finalizar o preparo). Assim sendo, a aquisição de micro-ondas se justifica para assegurar o direito de alimentação dos servidores do CRM/TO, garantindo a segurança e a dignidade necessárias.

### **3. ÁREA REQUISITANTE**

Área requisitante: Setor de Patrimônio e Almoxarifado do CRM-TO - SEPAL

Responsável: Rubianne Cavalcante Borba

#### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A realização desta contratação observará os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade, justificando-se pela necessidade de aquisição de materiais de insumo, manutenção e reparos o objeto a ser licitado conjuntamente, conforme requisitos abaixo:

A contratação será realizada mediante procedimento de licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica pelo critério de julgamento Menor Preço, de acordo com a Lei 14.133/21.

Não serão aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou de segunda mão.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Tratam-se bens comuns, de uso cotidiano da administração e de baixa complexidade.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

A possibilidade vislumbrada para a presente necessidade foi:

- a) licitar e adquirir os materiais;

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Assegurar o bom funcionamento das atividades exercidas pelo conselho regional de medicina do Tocantins, repondo os estoques, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

#### **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.**

A relação com os itens pretendidos e as quantidades definidas pelos setores/departamentos do CRM-TO que estão elencadas no anexo I a este ETP.

A licitação será subdividida em 03 lote, sendo os lotes 01 e 02 de responsabilidade do SEPAL/CRM-TO e lote 03 de responsabilidade do DETIN/CRM-TO

#### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A relação de estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais com os itens pretendidos e as quantidades definidas pelos setores/departamentos do CRM-TO que estão elencadas no anexo I a este ETP

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A nova lei de licitações estipula, em seu artigo 40, V, b e §2º, I, que se deve observar sempre a viabilidade do parcelamento do objeto quando este se mostrar tecnicamente e economicamente vantajoso. Dessa forma, considerando a grande quantidade de bens a serem adquiridos, dividiu-se a presente aquisição por grupos, conforme a similaridade destes, promovendo maior atratividade dos eventuais licitantes, com maior competitividade e, conseqüentemente, maior possibilidade de ganho e minimizando, assim, o risco de itens de baixo valor restarem desertos.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes.

## **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação está em conformidade com o Planejamento Anual de Contratações/2024 do CRM-TO, com a devida aprovação dos Ordenadores de Despesa do CRM-TO.

## **12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

A presente contratação busca viabilizar o funcionamento dos trabalhos ordinários do CRM/TO com o escopo de que eles possam ser realizados de maneira eficiente e célere, além de assegurar o ressuprimento dos materiais controlados no estoque do Setor de Patrimônio e Almoxarifado - SEPAL - tendo em vista que este setor mantém um atendimento contínuo às unidades requisitantes do CRM/TO, evitando-se assim que o Órgão não fique em nenhum momento desamparado por falta de materiais.

## **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

A princípio, não constatamos a necessidade de adoção de qualquer medida por parte da administração antes da celebração dos ajustes. Dessa forma, buscamos garantir a segurança e a eficiência do processo, minimizando possíveis transtornos e impactos negativos.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Conforme o Guia de Contratações Sustentáveis, uma licitação sustentável é aquela que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, conseqüentemente, aos direitos humanos. Dessa forma, a sustentabilidade se torna uma solução para implementar questões ambientais e sociais em todos os estágios do processo de compra e contratação da administração pública, objetivando reduzir os impactos à saúde humana, animal e ao meio ambiente como um todo. Uma compra licitatória sustentável permite que a demanda seja atendida em conformidade as necessidades do órgão ao qual se destina e, ainda, oferecendo benefícios para a sociedade e ao meio ambiente. A nova lei de licitações estipula que o processo licitatório tem por objetivo o incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável. Desse modo, para a presente aquisição serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável;

b) Comprovação das empresas de que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental;

## **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

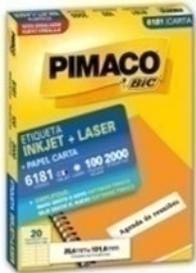
### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, e tendo em vista que os estudos preliminares evidenciam que a contratação do serviço mostra ser possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

#### LOTE 01 - Material de Expediente.

ITEM	Material de Expediente	Unidade	Qtd	Média Dos Valores totais Obtidos	Foto Meramente Ilustrativa
1	<p><b>Caneta marca texto cor amarela</b> com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro).</p> <p>Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.</p>	Caixa (contendo 12 unidades)	3	R\$ 52,98	
2	<p><b>Caneta esferográfica cor azul</b>, traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades.</p> <p>Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.</p>	Caixa (contendo 50 unidades)	5	R\$ 160,80	
3	<p><b>Etiqueta ink-jet/laser Carta</b>, cor branca, etiqueta retangular, adesivo permanente, tamanho da etiqueta (MM): 25,4 x 101,6, com 20 etiquetas por folha. Etiquetas por pacote: 2000.</p> <p>Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.</p>	Pacote	10	R\$ 186,50	

## LOTE 01 - Material de Expediente.

4	<p><b>Fita Adesiva</b>, tipo Durex, em rolo de dimensões mínimas 50 X 50MM; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha.</p> <p>Ref. Marca 3M ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.</p>	Unidade	50	R\$ 695,00	
5	<p><b>Prancheta portátil, material acrílico</b>, medindo 233 mm x 320 mm, espessura 3 mm, cor fumê, com prendedor niquelado.</p>	Unidade	5	R\$ 100,00	
6	<p><b>Papel Sulfito Alcalino</b>, no formato A4, dimensões 297 mm, 210 mm, impressora laser e jato de tinta, gramatura de 75 g/m2, na cor branca. Caixas com 10 pacotes de 500 folhas cada.</p> <p>Referência Copimax, Chamex, Report ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.</p>	Caixa (contendo 10 pacotes de resma)	10	R\$ 450,00	
7	<p><b>Almofada ergonômica para punhos - Mouse Pad</b>, apoio com 20 mm de altura, em conformidade com a norma NR17</p>	Unidade	40	R\$ 1.990,00	
8	<p><b>Apoio de punho para teclado</b>, tipo ergonômico, cor preta, material elastômero, medindo aprox. comprimento 50 cm, largura 10 cm, altura apoio punho 2cm, aplicação digitação.</p>	Unidade	40	R\$ 1.990,00	
9	<p><b>Apoio para pés ergonômico em polietileno</b> - cor preta - em conformidade com NR17 - base e ranhuras a aderência aos pés - dimensões 40X30X8,5CM.</p> <p>Ref. Marca Leadship ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.</p>	Unidade	40	R\$ 3.300,00	

## LOTE 01 - Material de Expediente.

10	<p><b>Máscara Cirúrgica.</b> Tipo: Não Tecido, 3 Camadas, Pregas Horizontais, Atóxica. Características Adicionais: Clip Nasal Embutido, Hipoalergênica. Tipo Uso: Descartável. Tipo Fixação: Com Elástico</p>	Caixa	20	R\$ 360,00	
11	<p><b>Papel Carbono.</b> Material: Papel. Aplicação: Escrita Manual. Comprimento: 297 Mm. Cor: Preta. Tipo: Monoface. Largura: 210 Mm</p>	Pacote (contendo 100 folhas)	10	R\$ 405,00	
12	<p><b>Tinta Para Carimbo</b> - Cor: Preto. Componentes: Base D'Água. Aspecto Físico: Líquido</p>	Caixa (contendo 12 unidades)	1	R\$ 39,60	
13	<p><b>Cola branca</b> - escolar líquida</p>	Unidade	20	R\$ 70,00	
14	<p><b>Quadro branco magnético.</b> Material: Fórmica Acabamento Superficial Moldura: Alumínio Cor Moldura: Natural. Finalidade: Quadro Aviso / Apoio A Aulas. Largura: 120 CM. Comprimento: 300 CM. Características Adicionais: Magnético. Tipo Fixação: Parede. Material Moldura: Alumínio.</p>	Unidade	1	R\$ 400,00	

## LOTE 01 - Material de Expediente.

15 **Pincel Quadro Branco / Magnético.** Material: Plástico Reciclado. Material Ponta: Feltro. Tipo Carga: Descartável. **Cor: Vermelha.** Características Adicionais: Ponta De 2,5mm De Diâmetro/Tampa Anti-Asfixiant

Caixa 1 R\$ 40,00  
(contendo 4 unidades)



Pincel

16 **Pincel Quadro Branco / Magnético.** Material: Plástico Reciclado. Material Ponta: Feltro. Tipo Carga: Descartável. **Cor: Preta.** Características Adicionais: Cilíndrico

Caixa 1 R\$ 40,00  
(contendo 4 unidades)



17 **Pincel Quadro Branco / Magnético.** Material: Plástico Reciclado. Material Ponta: Feltro. Tipo Carga: Descartável. **Cor: Verde.** Características Adicionais: Cilíndrico

Caixa 1 R\$ 40,00  
(contendo 4 unidades)



18 **Pincel Quadro Branco / Magnético.** Material: Plástico Reciclado. Material Ponta: Feltro. Tipo Carga: Descartável. **Cor: Azul.** Características Adicionais: Cilíndrico

Caixa 1 R\$ 40,00  
(contendo 4 unidades)



19 **Apagador Quadro Magnético.** Material Corpo: Plástico. Comprimento: 15 CM. Largura: 5 CM. Altura: 23 MM. Características Adicionais: Com Base Feltro/Encaixe

Unidade 1 R\$ 40,00



**ESTIMATIVO DO VALOR DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO:**

**R\$ 10.399,88**

## LOTE 02 - Material Manutenção Predial.

## LOTE 02 - Material Manutenção Predial.

ITEM	Papéis	Unidade	Qtd.	Média Dos Valores totais Obtidos.	Foto Meramente Ilustrativa
1	<b>LUMINÁRIA DE EMBUTIR.</b> Tipo: LED QUADRADO. 20X20X10CM. ALUMÍNIO E ACRÍLICO. USINA 3700/20	Unidade	40	R\$ 900,00	
2	<b>LUMINÁRIA DE SOBREPOR.</b> Tipo: LED QUADRADO. 40X40X10CM. ALUMÍNIO E ACRÍLICO. USINA 3700/20	Unidade	2	R\$ 200,00	
3	<b>Micro-ondas: Forno Microondas.</b> Capacidade: 38 L. Potência: 900 W. Voltagem: 220 V. Características Adicionais: Prato Giratório/Trava. Segurança/Timer/Memória. Cor: Branca	Unidade	2	R\$ 2.600,00	
4	<b>Ar Condicionado:</b> split piso teto 24000 btus; sistema inverter; quente/frio; 220 v; função: refrigerar, ventilar, desumidificar; timer/sleep; programação para ligar e desligar o ar-condicionado; direcionadores de ar; painel de controle eletrônico; controle remoto com display digital; controle de temperatura; filtro.	Unidade	1	R\$ 5.000,00	

**ESTIMATIVO DO VALOR DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO:**

**R\$ 8.700,00**

## LOTE 03 - Material de Informática.

ITEM	Papéis	Unidade	Qtd.	Média Dos Valores totais Obtidos.	Foto Meramente Ilustrativa
------	--------	---------	------	---	-------------------------------

## LOTE 03 - Material de Informática.

Fonte Ininterrupta:	Alimentação
Características Adicionais: Regulação On Line, Chave Liga/Desliga, Função Mute Tipo Onda: Senoidal Autonomia Bateria: 30 Min A Plena Carga Capacidade: 700 VA Voltagem: entrada: 220v 6 Tomadas	Unidade 12 R\$ 8400,00



Extensão Elétrica:	
Comprimento: 5 M Componentes: 3 Tomadas Fêmeas E Plugue Terra Seção Nominal: 2,5 MM2	Unidade 10 R\$ 555,56



Filtro	Linha: Tensão
Alimentação: 110/220 V; Potência Máxima: 2200 W	
Corrente Máxima: 10 A; Quantidade Saída: 4 Tomadas Tripolares 2p + T	Unidade 10 R\$ 563,30
Aplicação: Equipamento Informática / Elétrico; Comprimento Cabo: 1,30 M; Normas Técnicas: Novo Padrão NBR 14136 e NBR 13249"	



Televisor:	
Tamanho Tela: 65 POL Voltagem: 110/220 V	
Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto	Unidade 1 R\$ 3.500,00



**ESTIMATIVO DO VALOR DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO:**

**R\$ 13.018,86**



Documento assinado eletronicamente por **Athos Alencar de Almeida, Assistente de Tecnologia da Informação**, em 23/10/2024, às 10:27, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1683973** e o código CRC **948595D8**.



ACSV 71 (704 Sul), Av. LO 15, Lote 18, 1º piso - Bairro Plano Diretor Sul | CEP 77022-322 | Palmas/TO - <http://www.crmto.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.27.000003749-9 | data de inclusão: 23/10/2024